



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.leg.br



RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS Nº 01

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, nos autos do processo licitatório nº 19/2017, instaurado na modalidade Tomada de Preço nº 02/2017, cujo objeto é a contratação de assessoria contábil, torna público aos interessados em geral as respostas aos questionamentos formulados, valendo para todos os efeitos legais.

1. Pergunta: Os serviços deverão ser prestados somente na sede da contratada ou na Câmara Municipal de Sete Lagoas?

Resposta: Os serviços serão executados tanto na Câmara Municipal quanto na sede da contratada. Os servidores da Câmara farão o lançamento no sistema de todos os empenhos, ordens de pagamento, orçamentos, folha de pagamento, movimento bancário, receitas, frota, patrimônio, licitação, contratos, lançamento de notas fiscais, dentre outros, sob a orientação da contratada. Isto feito será encaminhado para a contratada fazer a convalidação das informações, em sua sede, e encaminhamento para os órgãos competentes (SICON, SICAM, PREFEITURA E TCE).

2. Pergunta: Será necessária alguma visita *in loco* mensal ou apenas a reunião técnica inicial?

Resposta: Além da reunião técnica inicial poderá ocorrer visitas *in loco* quando convocadas pela Câmara, em especial na elaboração do orçamento e fechamento do balanço e em eventuais situações.

3. Pergunta: A presente licitação não seria técnica e preço em vez de menor preço?

Resposta: Nos termos da Seção XII, item 11.1, o critério de julgamento é o menor preço global. Na redação do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, constituem tipos de licitação a de menor preço quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar **o menor preço**.

Não obstante o edital fazer referência a fase técnica, esta tem natureza eliminatória, assim como a fase de habilitação, ou seja, a licitante que não atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta ponto) – Seção VIII, nº 7 -, não passará para a fase seguinte do certame que é o julgamento da proposta de preço. A pontuação obtida na proposta técnica não definirá a vencedora, mas, somente permitirá que ela seja classificada, ou não, para prosseguir no certame.

Ademais, nos termos do art. 46 da Lei Geral das Licitações, “Os tipos de licitação “melhor técnica” e “técnica e preço” serão utilizados **exclusivamente** para serviços de natureza **predominantemente intelectual**, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.leg.br



consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado no § 4º do artigo anterior”.

A presente contratação não se enquadra como serviço de natureza predominantemente intelectual, razão pela qual não se utiliza o tipo de licitação de “melhor técnica” e “técnica e preço”.

Definindo o edital regente do certame que o critério de julgamento é o de menor preço global, por conseguinte sendo o tipo de licitação “o de menor preço”, o prazo entre a data da última publicação do aviso de licitação (18.07/2017) e a data de protocolo dos envelopes é de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 21, § 2º, inciso III da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, ficando mantida a data designada para 03 de agosto de 2017.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 25 de julho de 2017.

JAQUELINE HELENA ALVES

Pregoeira.
